



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2020097/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

Processo LC n.º 085 – Homologado em 08/06/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de novas instalações elétricas em geral nos prédios públicos municipais edificados e em operação e locais destinados a eventos, inclusive Praças, Parques e Jardins, localizados no território do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 08 de junho de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **GEFERSON MIGUEL BOLL - ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 07 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 7,59%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTDE	MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	Mês	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de novas instalações elétricas em geral nos prédios públicos municipais edificados e em operação e locais destinados a eventos, inclusive Praças, Parques e Jardins, localizados no território do Município de Pato Bragado - PR.	3.114,73	37.376,76

**Paragrafo único:** Pela prorrogação do prazo e conseqüente correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$3.114,73 (três mil cento e quatorze reais e setenta e três centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$37.376,76 (trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

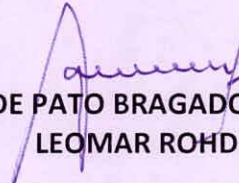
**04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

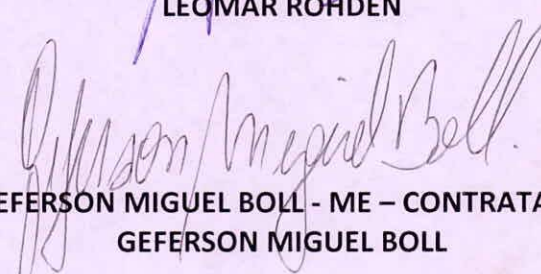
3.3.90.39.16 – 561 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 02 de junho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**GEFERSON MIGUEL BOLL - ME – CONTRATADA**  
**GEFERSON MIGUEL BOLL**